



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.05.0564.001.00073-301

Reclamante: Isabel Maria de Matos, CPF: 709.293.863-53, Endereço: Rua São José - 438 - Menino Jesus de Praga - Maracanaú - CE - 61932-518, Telefone: (85) 98860-0642.

Reclamado: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), CNPJ: 07.047.251/0001-70, Endereço: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040.

Aos 10 de agosto de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Laiza Siqueira Rego, inscrita no CPF de nº 414.256.468-40, e-mail: laizasiqueira@cletogomes.adv.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Laiza Siqueira, esta reitera os termos apresentados na defesa.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que a parte elétrica da sua casa foi totalmente queimada, sendo necessário realizar a troca de toda a fiação, que realizou o orçamento para que fosse feito e o mais o orçamento mais em conta foi de R\$ 7.000,00 (sete mil) incluso mão de obra e material. Com isso, o electricista está reorganizando para que assim a casa tenha energia novamente.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, e em observação da conciliadora, foi proposto a redesignação, que foram aceito pelas partes, para que fosse feito uma nova visita técnica para averiguar com mais detalhes dentro da residência da consumidora, bem como observar o ciclo de leitura após a troca do medidor. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa.

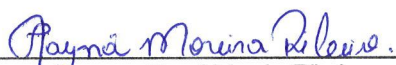
Ante o exposto, e diante da observância da conciliadora, redesigno nova audiência de conciliação para que a empresa demandada realize uma nova visita técnica na residência da consumidora, e em nova audiência traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 14 de setembro de 2026 às 09h00**, ficando desde já notificadas as partes reclamante e reclamada para audiência vindoura.

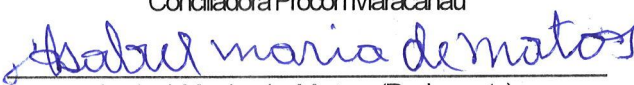
LINK DA AUDIÊNCIA: <https://meet.google.com/ehv-ttmy-gri>

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 10 de agosto de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú



Isabel Maria de Matos (Reclamante)

PRESEÇA VIRTUAL
Laiza Siqueira Rego (Preposta)
ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Reclamada)

